Lei Nº 647 de 09 de Julho de 1.996

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de terreno Urbano ao Instituto de Teologia e Filosofia de Brasília - Intefil.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Teologia e Filosofia de Brasília - Intefil, a área aproximada de 3.620 m², constituída pelo lote nº 03 (três) da Quadra nº 08 (oito), confrontando pela Frente com a Av. José Fernandes Valadares, medindo 55,00 m, pelo Fundo com a Av. Félix Fernandes Valadares, medindo 59,51 m, pelo Lado Direito, confrontando com o terreno Joaquina de Pompeu medindo 51,75 m e pelo Lado Esquerdo, medindo 85,00 m - sendo 52,50 m confrontando com o lote nº 02 e 32,50 m confrontando com o restante do lote nº 03, terreno este localizado no Bairro Primavera, nesta cidade de Arinos-Mg, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo primeiro desta Lei, destina-se à construção de uma Escola de 3º grau com no mínimo 06 (seis) salas de aulas.

Parágrafo Único - O donatário não poderá dar destinação diversa ao imóvel daquela estabelecida no caput deste artigo.

Art. 3º - Se no prazo de no máximo 02 (dois) anos não for construída a Escola de que trata o caput do artigo anterior, o imóvel objeto desta doação será revertido para o Município, sem ônus.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 09 de Julho de 1.996

Dr. Antônio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana.
Secretário do Município.